|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura do Rio Grande do Sul |
| ASSUNTO | Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Patrocínio. |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPL Nº 734/2017** | |

Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, reunido em 12 de maio de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária nº 716/2017, que aprovou a realização de Plenária Extraordinária com a finalidade de deliberar sobre o Edital de Chamada Pública de Patrocínio;

Considerando que o orçamento do CAU/RS prevê em 2017 a alocação de 3% (três por cento) sobre a expectativa de arrecadação para 2017 (anuidades, RRT e taxas e multas), deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio e ao CSC, a ser alocado em patrocínios para atender ao objetivo estratégico: "Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo.”

Considerando que a Lei 12.378/2010, em seu art. 24, § 1º, dispõe que o CAU/BR e os CAUs têm como função pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo; e

Considerando as Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) elaboradas pela Comissão de Organização e Administração do CAU/RS.

**DELIBEROU:**

1. Pela aprovação das Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) dispostas em anexo para Publicação do Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

2. As Diretrizes Básicas (Tópicos Estruturantes) elaboradas pela Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, devem servir de fundamento para a realização do Edital de Chamada Pública, devendo o corpo técnico do CAU/RS elaborar, conforme a Legislação vigente, a íntegra do Edital.

3. Deverão ser seguidos, essencialmente, as disposições constantes na Lei 12.378/2010, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e a Resolução nº 94 do CAU/RS.

4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 13 (treze) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários, 2 (duas) abstenções, 3 (três) ausências.

Porto Alegre – RS, 12 de maio de 2017.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

Presidente do CAU/RS

**15ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Alberto Fedosow Cabral | x |  |  |  |
| Carlos Alberto Mesquita Pedone | x |  |  |  |
| Célia Ferraz de Souza |  |  |  | x |
| Clóvis Ilgenfritz Da Silva | x |  |  |  |
| Fausto Henrique Steffen | x |  |  |  |
| Hermes De Assis Puricelli | x |  |  |  |
| José Arthur Fell | x |  |  |  |
| Luiz Antônio Veríssimo | x |  |  |  |
| Marcelo Petrucci Maia | x |  |  |  |
| Márcio Arioli | x |  |  |  |
| Márcio Gomes Lontra | x |  |  |  |
| Oritz Adams de Campos |  |  |  | x |
| Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | x |
| Roberto Luiz Decó |  |  | x |  |
| Rômulo Plentz Girard | x |  |  |  |
| Osório Afonso de Queiroz Júnior | x |  |  |  |
| Rui Mineiro | x |  |  |  |
| Sílvia Monteiro Barakat |  |  | x |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião Plenária nº 15**ª Sessão Plenária Extraordinária | |
| **Data:** 12/05/2017  **Matéria em votação:** DPL 734/2017 – Aprova as Diretrizes Básicas para Publicação de Edital de Chamada Pública de Patrocínio. | |
| **Resultado da votação: Sim** (13) **Não** (0) **Abstenções** (2) **Ausências** (03) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Bernardi | **Presidente da Reunião:** Joaquim Haas |

ANEXO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO**

**TÓPICOS ESTRUTURANTES**

**I – CRONOGRAMA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL** |  |
| **DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS** | **15 DE MAIO A 12 DE JUNHO DE 2017** |
| **DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS E PROPONENTES HABILITADOS** | **15 DE JUNHO DE 2017** |
| **PRAZO PARA RECURSO** | **16 de JUNHO A 28 DE JUNHO de 2017** |
| **HOMOLOGAÇÃO PELA PLENÁRIA ORDINÁRIA** | **30 DE JUNHO DE 2017** |
| **DA DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS** | 1. **DE JULHO DE 2017** |

**II – APRESENTAÇÃO**

O presente Edital de Chamada Pública tem como objetivo a convocação de Pessoas Jurídicas Representativas de Arquitetos e Urbanistas constituídas com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da Arquitetura e Urbanismo, para que apresentem ações relevantes para a Arquitetura e Urbanismo a serem selecionadas para receber patrocínio do CAU/RS, conforme disposições da Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

A concessão de patrocínio por seleção é um processo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no Protocolo do CAU/RS no dia 15 de maio de 2017, a partir das 9 horas e encerramento no dia 12 de junho de 2017, às 17 horas, período em que o CAU/RS receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, os quais devem ser pessoas jurídicas representativas da arquitetura e urbanismo com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, contribuindo com a missão legal do CAU/RS.

**III – OBJETO.**

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos de eventos e produções a serem patrocinados pelo CAU/RS, que promovam o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.

Os valores de patrocínio devem ser destinados ao pagamento das atividades de palestras, dinâmicas de grupo, oficinas ou palestras de abertura, deslocamento, estadia ou outras atividades necessárias à sua concretização.

Os projetos devem ser estruturados para realização no ano de 2017 e promoverão atividades ligadas à promoção da Arquitetura e Urbanismo e à região e deverão contemplar, pelo menos, 01 (um) dos seguintes objetivos:

* + 1. Promovam a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
    2. Potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
    3. Promovam a produção e a disseminação de material técnico/profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
    4. Promovam a articulação e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul;
    5. Ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU/RS; e
    6. Sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

A sugestão dos temas é de livre escolha do proponente do projeto, devendo contemplar os objetivos descritos neste capítulo.

Os projetos devem ser concebidos nas seguintes modalidades: (a) eventos, que contemplem as feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins organizados pelo terceiro a ser patrocinado ou apoiado; e (b) produções, que podem ser audiovisuais, exposições, catálogos, revistas. Assim, devem ser relacionados aos temas propostos, propondo discussão e difusão de informações técnicas da Arquitetura e Urbanismo, sendo destinados prioritariamente à participação de arquitetos e urbanistas, protagonistas inerentes à profissão e aos representantes da sociedade.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL**

Esta modalidade de concessão de patrocínio está amparada pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e, subsidiariamente, pela Resolução CAU/BR nº 94, de 07 de novembro de 2014, e pelo Regimento Interno do CAU/RS.

**V - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

O CAU/RS disponibilizará para a presente Chamada Pública de Patrocínio o montante total de R$ 361.395,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), em 04 (quatro) cotas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 04 (quatro) cotas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e 04 (quatro) cotas de R$ 10.348,75 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O montante total de R$ 361.395,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais) referente ao presente Edital, a ser alocado entre as propostas selecionadas, está previsto no planejamento orçamentário do CAU/RS para 2017, na Conta nº 6.2.2.1.1.01.07.02.002.

**VI - DAS COTAS DE PATROCÍNIO.**

A liberação de recursos aos projetos apresentados será condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

* + - 1. Ter relevância para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, a organização dos profissionais, o aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e a educação continuada em arquitetura e urbanismo;
      2. Ser de âmbito de competência do CAU/RS, disseminar informações e promover o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

Não poderão receber recursos do CAU/RS o projeto:

* + - 1. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RS;
      2. Que não evidencie benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;
      3. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio ou apoio anterior rejeitada ou que esteja inadimplente perante o CAU/RS, qualquer que seja a motivação; e
      4. Realizado, organizado ou coordenado pelo CAU/BR ou por outro CAU/UF.

A cota solicitada deverá ser coerente com a duração do projeto.

Na fase de análise, o CAU/RS poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto.

O CAU/RS poderá solicitar ajustes no projeto, de forma a aproximar o objeto dos interesses do Conselho.

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, custos indiretos necessários à execução do objeto, como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que devidamente comprovados, cujo valor total não poderá exceder 10% (dez por cento) do total patrocinado.

**VII - DOS REQUISITOS**

Somente serão consideradas as propostas cujos projetos estejam adequados aos objetivos propostos neste Edital e à missão do CAU/RS de promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

A proposta deve contribuir para promover a produção e a difusão do conhecimento em Arquitetura e Urbanismo; estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional; congregar os profissionais; consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas como entidades de âmbito regional ou estadual representativas que congreguem, dentre seus sócios, arquitetos e urbanistas, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

Poderão inscrever-se neste processo seletivo, projetos que contemplem a realização de eventos e produções.

**VIII - DAS VEDAÇÕES**

As vedações estão dispostas na Lei nº 13.019/2014, art. 39.

As demais vedações seguirão os critérios legais determinados.

**IX - DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.**

Os requisitos são:

Deve ser enviado plano de trabalho, no qual deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

* + - 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
      2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
      3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
      4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
      5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Além do plano de trabalho, os projetos para solicitar patrocínio deverão conter os seguintes dados:

* + - 1. Apresentação do proponente;
      2. Apresentação do projeto;
      3. Objetivos do evento, projeto ou ação;
      4. Público-alvo;
      5. Abrangência geográfica;
      6. Contribuições do evento ou ação para o segmento da Arquitetura e Urbanismo;
      7. Programação ou roteiro definitivo ou provisório;
      8. Valor solicitado;
      9. Estimativas de custos gerais para realização do evento ou ação;
      10. Plano de divulgação;
      11. Contrapartidas e proposta de retorno institucional;
      12. Dados bancários da entidade proponente para depósito do patrocínio solicitado;
      13. Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
      14. Identificação do(s) responsável(eis) pelo projeto;
      15. Descrição das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento ou ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do CAU/RS; e
      16. Produtos gerados com a ação e seus desdobramentos.

**X - DAS CONTRAPARTIDAS.**

Para a concessão do patrocínio, o CAU/RS analisará as propostas de retorno institucional e contrapartidas, baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

* + - 1. Apresentação de tema relevante para a Arquitetura e Urbanismo no evento a ser patrocinado;
      2. Exposição da marca CAU/RS, nas redes sociais e no sítio da Entidade proponente;
      3. Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/RS na mesa de abertura solene de evento organizado pela Entidade Patrocinada, com direito à fala;
      4. Exposição da marca CAU/RS nos anúncios em mídias diversas e peças de comunicação visual do evento, em comunicações eletrônicas da internet ou do próprio proponente;
      5. Exibição da marca do CAU/RS no sítio da Internet do proponente;
      6. Relevância para a comunidade profissional e para a sociedade do Rio Grande do Sul;
      7. Isonomia de tratamento de profissionais ou empresas de Arquitetura e Urbanismo;
      8. Cessão de meios para veiculação direta de mensagens do CAU/RS, incluindo a mobilização do público participante;
      9. Cessão de espaço para estande institucional, com infraestrutura;
      10. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/RS ou exposição institucional do CAU/RS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
      11. Exposição da marca CAU/RS nas peças de divulgação do evento ou ação;
      12. Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo ou entendimento da comunidade de seus problemas relativos à matéria;
      13. Pertinência das atividades de capacitação e difusão de conhecimento de assuntos relacionados à Arquitetura e Urbanismo;
      14. Conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
      15. Acesso de Arquitetos e Urbanistas às atividades do projeto; e
      16. Outras formas de contrapartidas que deverão ser discriminadas em cada item.

O proponente deverá comprovar, junto ao CAU/RS, a realização do objeto patrocinado, o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas, bem como a disponibilização de todos os conteúdos gerados na execução do projeto, respeitados os direitos autorais.

No caso do inciso III, a data do evento deverá ser formalmente comunicada ao CAU/RS com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a fim de garantir a participação de representante do CAU/RS.

A prestação de contas do proponente, os documentos mencionados nos item nº 11.2 e as fotos e materiais de divulgação do projeto apoiado deverão ser entregues também em arquivo digital.

O CAU/RS limita sua participação em evento ou produção em até 90% (noventa por cento) do orçamento deste, devendo o proponente comprovar a sua capacidade de obter o restante dos recursos de fontes próprias ou diversas.

**XI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada por Comissão de Seleção que, na forma do artigo 2º, inciso X, Lei nº 13.019/2014, é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato específico do Presidente do CAU/RS, ou por pessoa por ele delegada, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do CAU/RS.

A Comissão de Seleção terá de 03 (três) a 5 (cinco) membros, a qual deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei 12.378/2010, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e Resolução nº 94 do CAU/RS.

Em caso de impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**XII - DA ANÁLISE DOS PROJETOS.**

A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Comissão de Seleção.

Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

**Originalidade/Inovação do projeto – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0:**

* + - 1. Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;
      2. Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

**Clareza e coerência na apresentação do projeto – nota máxima 2,0:**

* + - 1. Os projetos serão avaliados por sua qualidade e pertinência quanto ao tema; e
      2. Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

**Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0:**

* + - 1. Serão analisados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para arquitetos e urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul;
      2. A exequibilidade das propostas de atividades a serem desenvolvidas serão consideradas.

**A relevância do projeto à Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 4,0:**

* + - 1. Aspectos técnico-operacionais;
      2. Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;
      3. Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;
      4. Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no estado do Rio Grande do Sul;
      5. Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de arquitetura e urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;

Os projetos serão classificados de acordo com a nota.

Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 6,0 (seis) pontos.

**XIII - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES.**

O Edital especificará as devidas fases, quais sejam:

* 1. Fase de Recebimento e Seleção dos Projetos:
  2. Fase de Aprovação:
  3. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
  4. Fase da Contratação:

1. **DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVLIAÇÃO.**

O monitoramento e a avaliação da propostas patrocinada será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que, na forma do artigo 2º, inciso XI, Lei nº 13.019/2014, é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, constituído por ato específico do Presidente do CAU/RS, ou por pessoa por ele delegada, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do CAU/RS.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros, os quais deverão declarar-se impedidos conforme os critérios legais.

Esta comissão, nos termos do Decreto nº 8.726/2016, é responsável pelo monitoramento das propostas, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**XV - DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Seguirá os critérios legais.

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Deverão ser seguidos os preceitos legais. No que tange à prestação de contas e à regularidade do referido processo, deverão ser seguidas a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016, a Resolução nº 94 do CAU/RS.